



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

**PORTRARIA REITORIA N° 243, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

Regulamenta as ações complementares de assistência estudantil na Unilab durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**O REITOR, PRO TEMPORE, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e a Portaria nº 328, de 10 de março de 2020, publicada no DOU de 11 de março de 2020, do Ministério da Educação;

Considerando a relevância do atendimento estudantil prioritário a discentes em situação de vulnerabilidades para a permanência qualificada no ensino superior;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do coronavírus (COVID-19);

Considerando a resolução CONSUNI N° 001-B, de 09 de fevereiro de 2015, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil (PAES) da Unilab;

Considerando a Resolução *Ad Referendum* CONSUNI N° 04, de 23 de Abril de 2020, que altera as resoluções Resolução *Ad Referendum* CONSUNI N° 3, de 24 de março 2020 e a Resolução *Ad Referendum* CONSUNI N° 2, de 17 de março de 2020, as quais dispõem sobre as ações, da Unilab, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Reitoria N° 110, de 17 de março de 2020 que institui o Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 (CIEC/UNILAB);

Considerando a Instrução Normativa SGP/UNILAB N° 2, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores;

Considerando o constante dos autos do processo nº 23282.406461/2020-21, resolve:

Art. 1º Definir ações complementares do Programa de Assistência Estudantil (PAES) para o período de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus(COVID-19), bem como as condições técnicas para sua viabilização.

Art. 2º Ficam prorrogados, até o retorno das atividades administrativas e acadêmicas presenciais, os cronogramas de renovação vinculados ao Edital 03/2019 do Programa de Assistência ao Estudante (PAES) com vigência encerrada no período de trabalho remoto.

§ 1º O Edital 03/2019 poderá ser prorrogado por meio de aditivo específico.

§ 2º Após o retorno das atividades presenciais, a PROPAE terá até 5(cinco) meses para executar os cronogramas de renovação.

Art. 3º Conceder, enquanto perdurar o fechamento dos Restaurantes Universitários (RU), ajuda de custo no valor máximo de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais) mensais para gastos com alimentação para os estudantes nas seguintes situações:

§ 1º Estudantes internacionais beneficiários do auxílio moradia;

§ 2º Estudantes participantes do Programa de Compartilhamento de Moradia (Pró-acolher) na condição de acolhedor(a).

I - O(a) estudante acolhedor(a) receberá ajuda de custo no valor máximo de R\$ 220,00(duzentos e vinte reais) mensais por cada estudante acolhido.

Art. 4º Ficam ampliadas as concessões de auxílio emergencial, conforme modalidade descrita na Resolução 001-B, de 09 de fevereiro de 2015, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 5º As definições dos critérios e da metodologia de seleção e de análise para concessão de auxílio emergencial e ajudas de custo serão estabelecidas pela Comissão de Seleção e Acompanhamento da Permanência ao Estudante (COSAPE).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Prof. Roque do Nascimento Albuquerque**  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 12/06/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0143820** e o código CRC **B9668DB2**.